Proc. 091/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.085 , DE 28 DE setembDE 1999.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder ao assentamento de posseiros em lotes em fase de urbanização, situados no Loteamento Roselândia, região administrativa nº 09, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao assentamento de posseiros em lotes urbanizados, situados no Loteamento Roselândia, região administrativa nº 09, nesta cidade.

Art. 2º - Na área em questão será desenvolvido projeto de regularização fundiária e concessão de direito real de uso aos ocupantes, na forma da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1992, integrante do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de setembro de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 29 / 09 / 99
HORA 10:45 Nº
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro
PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.. (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro